



CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA



PROTOCOLO

Entre,

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA, Apartado 264, 4431-903, MAFAMUDE, Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 504215540 doravante designada por primeiro outorgante, aqui representado por Dr. Jorge Luís da Costa Filipe, na qualidade de Presidente da Direção, e Dr.ª Beatriz Fernanda de Barros Pinheiro Gomes, Tesoureiro, com poderes para o ato, e,

Grupo SOFARMA – farmácias em Vila Nova de Gaia, representado por Dr. Gustavo Lopes Barata, aqui designada como segundo outorgante,

É celebrado o presente protocolo no âmbito de serviços saúde e de bem-estar destinados aos associados do primeiro outorgante e seus familiares em primeiro grau, e ainda, aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª Cláusula Âmbito do protocolo

O presente protocolo abrange todos os serviços do segundo outorgante, através das farmácias sitas em Vila Nova de Gaia, designadamente, na venda ao público de medicamentos sujeitos, ou não, a receita médica, na prestação da informação necessária à adequada utilização do medicamento e no apoio domiciliário, se for o caso.

2.ª Cláusula Objeto do protocolo

1 - Aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1.º grau e conjugue), em relação à tabela de preços praticada para o público em geral, o segundo outorgante compromete-se a conceder um desconto de 15%.

- a) Para que possam ter acesso às condições preferenciais definidas no presente protocolo, os beneficiários do CCD deverão comprovar a sua qualidade de associado, através da apresentação do cartão de sócio, ou declaração passada pelo primeiro outorgante, e Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

2 - Aos colaboradores e trabalhadores da Câmara Municipal, em relação à tabela de preços praticada para o público em geral, o segundo outorgante compromete-se a conceder um desconto de 15%.

- a) Para que possam ter acesso às condições preferenciais definidas no presente protocolo, os trabalhadores deverão comprovar a sua qualidade trabalhador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, através da apresentação do respetivo cartão e do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.



CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA



SOFARMA

3.ª Cláusula Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na Farmácia Santo Ovídio e ou na Farmácia Monte da Virgem, instalações do segundo outorgante em Vila Nova de Gaia, respetivamente, Rua Soares dos Reis n.º 650, 4400-314 MAFAMUDE, e Rua Conceição Fernandes, n.º 1170, 4434-502 VILA NOVA DE GAIA (Mafamude e Vilar do Paraíso)

4.ª Cláusula Admissão de utentes

Para usufruírem dos serviços, sempre que seja solicitado, os beneficiários deverão apresentar-se munidos de cartão válido, do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia ou da Câmara Municipal.

Cláusula 5.ª Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente Protocolo através do site do primeiro outorgante e da página web do segundo outorgante.

Cláusula 6.ª Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7.ª Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Vila Nova de Gaia, 08 de agosto de 2017

O primeiro outorgante,

(Dr. Jorge Luís Filipe)

(Dr.ª Fernanda Gomes)

GRUPO SOFARMA

O segundo outorgante,

(Dr. Gustavo Lopes Barata)